

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

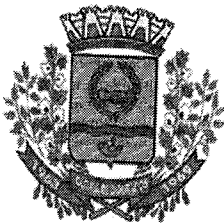
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 11 de Junho de 2021

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
  - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 5 - DA PROPOSTA
  - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 9 - DA CONTRATAÇÃO
  - 10 - DO PAGAMENTO
  - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
  - 12 - DAS PENALIDADES
  - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
  - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
  - Anexo III - Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
  - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.;



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **11 de Junho de 2021**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 052/2021**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços, e, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

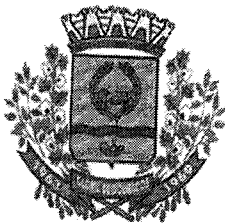
2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

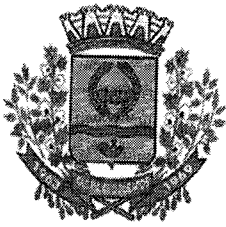
3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº 068

Visto

pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

**3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**3.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**3.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**3.8.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**3.9.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

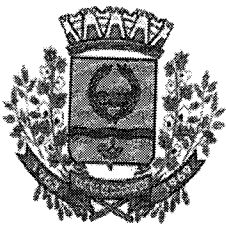
#### **4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1 –** Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

#### **5 – DA PROPOSTA**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

069

Visto

**5.1** – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**5.1.1** – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**5.1.2** – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

**5.1.3** – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**5.1.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.1.5** – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

**5.1.6** – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**5.1.7** – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**5.1.8** – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, que deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

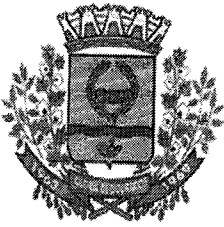
**5.1.9** – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**5.2** – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**5.3** – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

070  
Visto

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

6.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

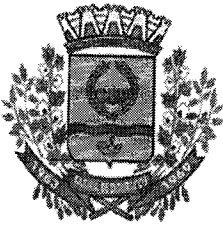
6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

6.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 071  
Visto

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**6.9** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.9.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**6.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

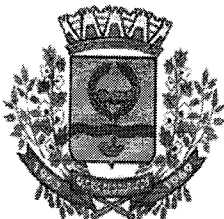
## **7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**7.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

072

Visto

respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

#### **7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

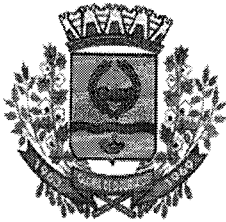
f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

#### **7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2020, se a





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 073  
Visto

empresa for optante pelo Simples Nacional apresentar declaração do contador de que o mesmo é optante pelo Simples.

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

**quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.5** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**7.1.6** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

**7.1.7**– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **Anexo VI** deste Edital).

**7.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**7.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº 074  
Visto

**7.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, até 10 (dez minutos) antes do início da sessão;

**7.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.4.4** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.4.5** – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o chek list.

**7.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

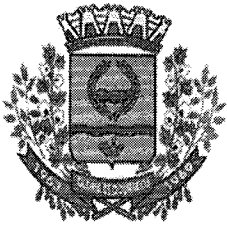
**7.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**7.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**7.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**7.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 075  
Visto

**8.1** - Qualquer interessado poderá, até 24 (vinte e quatro horas) da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**8.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**8.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**8.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**8.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

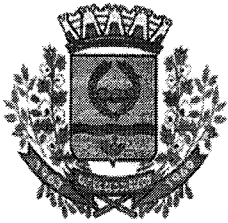
**8.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**8.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**8.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**8.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos



procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

**9.3** - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 009/2009.

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1** - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência da execução do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

**10.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

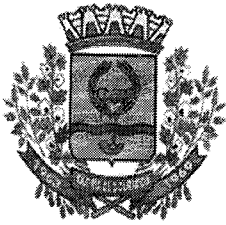
**10.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**10.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

**10.5** – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.6** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**10.7** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº <u>077</u>
Visto

**10.8** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.9** - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

**11.1** – O objeto deverá estar disponível em local indicado, imediatamente após a solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas

**11.2** - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

**11.3** – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**11.4** – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

**11.5** - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12 – DAS PENALIDADES**

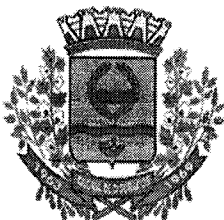
**12.1** - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**12.2.1** – Advertência;

**12.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**12.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 078

Visto

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

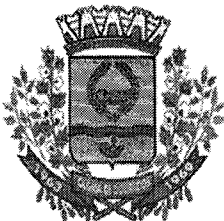
d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**12.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.1054	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 079

Visto

<b>02.09.015.122.0003.2099</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.07.010.122.0028.2031</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**14.2** – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

**14.3** - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4** – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**14.5** – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com a Servidor Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

**14.6** – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada, e que poderá ser encaminhado por e-mail: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

**14.7** - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fig. Nº

080

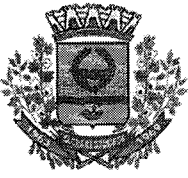
Visto

Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Glória de Dourados-MS, 27 de Maio de 2021.

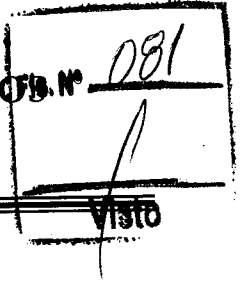
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços.

### **JUSTIFICATIVA:**

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar dos que o utilizam;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

Os serviços deverão ser prestados em horário a ser estabelecido de acordo com a conveniência administrativa, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

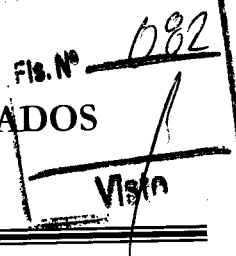
A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;  
Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;  
Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;  
Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;  
Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;  
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;  
Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;  
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**VIGÊNCIA:**

A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR ESTIMADO:**

O valor anual estimado para a prestação dos serviços ora propostos é de R\$ 68.303,80 (sessenta e oito mil, trezentos e três reais e oitenta centavos), conforme demonstrado abaixo:



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fis. Nº 083  
Visto

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Lavagem e Higienização de Veículos leves	700	41,67	29.169,00
02	Lavagem e Higienização de Ambulância Comum	200	61,67	12.334,00
03	Lavagem e Higienização de Ambulância Semi UTI	100	111,67	11.167,00
04	Lavagem e Higienização de Vans	100	131,67	13.167,00
05	Lavagem e Higienização de Camionetes	40	61,67	2.466,80
TOTAL .....				68.303,80

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

084

Visto

02.02.004.122.0003.2006	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.004.122.0003.2016	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>
02.05.012.361.0017.2053	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
02.06.008.122.0019.1054	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
02.09.015.122.0003.2099	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.010.122.0028.2031	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



**ANEXO II – PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Licitante :  
 CNPJ/MF :  
 Endereço :  
 Cidade / Estado :  
 CEP :  
 Telefone / Fax :

**OBJETO:** Prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Lavagem e Higienização de Veículos leves	700		
02	Lavagem e Higienização de Ambulância Comum	200		
03	Lavagem e Higienização de Ambulância Semi UTI	100		
04	Lavagem e Higienização de Vans	100		
05	Lavagem e Higienização de Camionetes	40		
<b>TOTAL .....</b>				

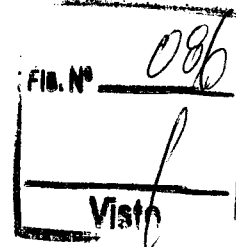
- Condições de Pagamento:
- Validade da Proposta:
- Outras Informações:

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 017/2021** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 052/2021**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

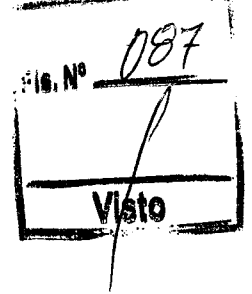
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the stamp of the CNPJ/MF.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

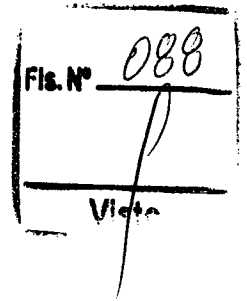
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the CNPJ/MF stamp.

A handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 017/2021  
Processo Administrativo nº 004/2021**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

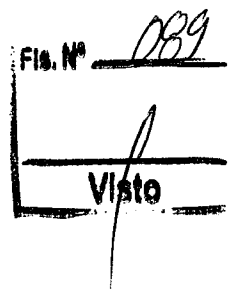
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for a stamp or seal. The text 'CARIMBO DO CNPJ/MF' is printed at the top left of the box.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a surname.

\_\_\_\_\_  
Contador ou Técnico Contábil  
Carimbo e CRC



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*“Concede licença ao Prefeito Municipal, para ausentar-se do município, pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, por motivo de doença devidamente comprovada e dá outras providências.”*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo do art. 24, inciso IV e 65, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 16, inciso II, alínea A, do Regimento Interno (Resolução n. 013/91, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991), FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º** Concede-se Licença ao Prefeito Municipal, **Sr. Aristeu Pereira Nantes**, para tratamento de saúde em decorrência da COVID-19, tendo em vista o requerimento realizado através do Ofício n. 053/2021/GAB, datado e recebido em de 06 de maio de 2021 e atestado médico anexo, informando a necessidade de afastamento das atividades laborativas pelo período de 20 (vinte) dias.
- Art. 2º** Em face do artigo anterior, bem como nos termos do art. 61, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, assume o cargo de Prefeito Interino no Município de Glória de Dourados, o Vice-Prefeito, Sr. Amadeu Ferreira de Moura, assumindo todas as responsabilidades.
- Art. 3º** Por se tratar de ausência por motivo de doença devidamente justificada, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito ausente terá direito à percepção de seus subsídios (Art. 259, § 4º, inciso I, Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS).
- Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de maio de 2021.

Vereador **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS - PT**  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara  
Biênio 2021/2022



# DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.  
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

18. Nº <u>091</u>
Visto

Presidente da Mesa Diretora  
**JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**

1º Secretario  
**CAIO GRACIA SOUZA**

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora  
**REGINALDO COSTA BORGES**

2º Secretario  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora  
**CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM**

ANO CAMGD – N-328/2021 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021 PG- 1  
**PODER LEGISLATIVO**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

*"Concede licença ao Prefeito Municipal, para ausentar-se do município, pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, por motivo de doença devidamente comprovada e dá outras providências."*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo do art. 24, inciso IV e 65, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 16, inciso II, alínea A, do Regimento Interno (Resolução n. 013/91, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991), FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

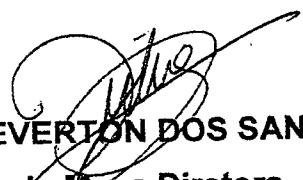
- Art. 1º Concede-se Licença ao Prefeito Municipal, Sr. Aristeu Pereira Nantes, para tratamento de saúde em decorrência da COVID-19, tendo em vista o requerimento realizado através do Ofício n. 053/2021/GAB, datado e recebido em de 06 de maio de 2021 e atestado médico anexo, informando a necessidade de afastamento das atividades laborativas pelo período de 20 (vinte) dias.
- Art. 2º Em face do artigo anterior, bem como nos termos do art. 61, "caput", da Lei Orgânica Municipal, assume o cargo de Prefeito Interino no Município de Glória de Dourados, o Vice-Prefeito, Sr. Amadeu Ferreira de Moura, assumindo todas as responsabilidades.
- Art. 3º Por se tratar de ausência por motivo de doença devidamente justificada, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito ausente terá direito à percepção de seus subsídios (Art. 259, § 4º, inciso I, Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS).
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

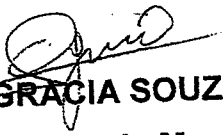
Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de maio de 2021.

Vereador **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS - PT**  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara  
Biênio 2021/2022

Vis. Nº 092

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1439, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZOITO HORAS. ESTANDO PRESENTES OS VEREADORES: ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA - PATRIOTA, CAIO GRACIA SOUZA - PATRIOTA, CARMO FELISMINO DA SILVA - MDB, CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM - PATRIOTA, JULIO CLEVERTON DOS SANTOS - PT, LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA - PSB, MILTON CESAR GOMES - PSDB E ROBSON DE ALMEIDA ORNELAS - PATRIOTA. O SENHOR PRESIDENTE O VEREADOR JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, DECLAROU ABERTA A SESSÃO E SOLICITOU AO SENHOR SECRETARIO QUE REALIZASSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, SENDO A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. EM SEGUIDA, ESTANDO NA FASE DA ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO SENHOR SECRETARIO QUE REALIZASSE A LEITURA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE " CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, POR MOTIVO DE DOENÇA DEVIDAMENTE COMPROVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". EM SEGUIDA, POR PROPOSITURA DO VEREADOR MILTON CESAR GOMES E COM A ANUÊNCIA DO PLENÁRIO FORAM DISPENSADOS O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUBSTITUTIVOS, REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE " CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, POR MOTIVO DE DOENÇA DEVIDAMENTE COMPROVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA SEQUENCIA, DEU-SE A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO 001/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. NA SEQUENCIA, SENHOR PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AOS SENHORES VEREADORES. LOGO APÓS, CONCEDEU A PALAVRA AO VICE-PREFEITO AMADEU FERREIRA DE MOURA, QUE ASSUMIU O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO. NADA MAIS HAVENDO A SER DELIBERADO, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU A PRESENTE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ENCERRADA. PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA DE CONFORME RECEBE AS ASSINATURAS DOS EDIS PRESENTES.

  
JULIO CLEVERTON DOS SANTOS  
Presidente da Mesa Diretora  
Biênio 2021/2022

  
CAIO GRACIA SOUZA  
1º Secretário da Mesa Diretora  
Biênio 2021/2022

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO  
Rua Presidente Vargas, 1621 - Centro - Glória de Dourados - MS  
CEP: 79730-000 - Fone: (67) 3466-1679  
contato@oficinadigital.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia, a qual confere com o original que me foi apresentado Dou. ff., Glória de Dourados - MS, 16 de maio de 2021.  
Emolumentos: R\$3,17; Lei 3.003/05; Tel. Com. Elementar 179/2014 - Funadep. 6%  
- Funde-PGE 4%: R\$0,32; Feadmp/MS 10%: R\$0,32; ISSQN 5%: R\$0,63; SELO: R\$1,50; Total: R\$5,78; Selo Digital: AET 24094-800-NOR  
<https://www.tjms.jus.br/sig-ex/pesquisaSelo.aspx>

CNPJ  
03.907.755/0001-62  
Cartório de Primeiro Ofício  
Presidente Vargas 1621  
Centro CEP 79730-000  
Glória de Dourados Mato Grosso do Sul

Fig. N° 093  
Visto

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS CIVEL DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

Protocolo n.º 5188, Livro A-10, folhas 200, R. 1-79, ficha nº do Livro 3-Registro de Títulos e Documentos-ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA, de Retendo e Verdade e do of. Glória de Dourados, MS, 10 de maio de 2021. Emolumentos R\$ 4.700, Lei n.º 3.003/05-10% 4,70; Funjccc 5% 235, Lei Complementar 179/19 - Funadep 6% 282 e Funde-PGE 4% 189; Lei Estadual n.º 3374 - FEADMP/MS-10% 470; ISON-5% R\$ 0,94; Selo digital: SAF 16787-3041GB; Consulta: selo: www.tms.jus.br/conteudo/selo/pesquisa/selo.html

*Milber de Oliveira Camargo*  
MILBER RASLAN - Oficial de Registro

CNPJ  
03.907.755/0001-62  
~~Cartório de Primeira Ofício~~  
Presidente Vargas, 1621  
Centro CEP 79730-000  
Glória de Dourados - Mato Grosso do Sul

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS CIVEL DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

Av. Presidente Vargas, 1621 - Centro - Glória de Dourados - MS - CEP: 79730-000 - Fone: (67) 3465-1678 - cartorio1oficiogd@gmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé, Glória de Dourados, MS, 10 de maio de 2021.

Emolumentos: R\$3,17; Lei 3.003/05; Lei Complementar 179/2014 - Funadep 6% e Funde-PGE 4% R\$0,32; Feadmp/MS 10% R\$0,12; ISON 5% R\$0,63; SELO: R\$1,50; Total: R\$5,78; Selo Digital: SAF-24095-164-NOR.  
<https://www.tms.jus.br/sig-cooperquisaSelo.html>

*Milber de Oliveira Camargo*  
MILBER DE OLIVEIRA CAMARGO - 2º SR. SUBSTITUTO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

Fls. Nº 099  
Visto

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 11 de Junho de 2021, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços, de acordo com as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, que poderá ser encaminhada por Email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 26 de Maio de 2021.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro

sob o nº 03.153.947/0001-20 doravante denominada simplesmente de **MATERNIDADE**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **Osmar Perez**, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90, 8.142/90, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução/Sefaz 2.093/2007 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente termo de convênio de cooperação de serviços mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sétima, do Convênio de Cooperação Financeira nº 03/2021, alterando seu valor, a fim de que seja incluído no repasse feito pelo município à Maternidade, o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento visa aumentar o valor do repasse concedido à maternidade, para a consecução de seus objetivos de bem servir à população com atendimento médico-hospitalar, bem como auxiliar no enfrentamento a pandemia relativa ao Covid-19, situação na qual o Município, o país e o Mundo estão enfrentando.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio de Cooperação Financeira que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 28 de maio de 2021.

Município Glória de Dourados/MS  
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória  
Osmar Perez

**DECRETO****DECRETO MUNICIPAL N. 047/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.**

“Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando**, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto de Regulamentação n. 045/2017 de 26 de julho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

I – elaborar visita *in loco* nas organizações da sociedade civil, partícipes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV - propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – Titulares:

- Juliane Ferreira Vitorino - Presidente;
- Josevel Benites da Luz – Vice-Presidente;
- Cintia Cervantes Prado – Secretário.

**Art. 4º** - Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:

- tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§2º Na hipótese do §1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 5º** - Os membros da comissão não serão remunerados.

**Art. 6º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de maio de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 14 de Junho de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, que poderá ser encaminhada por Email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611. Glória de Dourados – MS, 26 de Maio de 2021.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: MARILDA ELOIZA CORBANEZ SOBRINHO - ME CNPJ Nº 41.762.358/0001-39**

**OBJETO:** Execução de atividades de resgate da cultura do Município de Glória de Dourados, com produção de vídeos do projeto “O Uso da Memória como Meio de Preservação da História e Cultura Social”

**VALOR:** O valor da despesa será de R\$ 17.545,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2052	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Maio de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Fis. Nº	097
Vieta	

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia 14 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 18 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados – MS, 10 de Junho de 2021.

  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial





# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Fls. Nº 098  
Vista

PÁGINA 1

ANO IV DOEGD - N.0922/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b> - <b>Vitor Vandresen Militão</b>
--	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	1

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia **14 de Junho de 2021**, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia **18 de Junho de 2021**, às 09:00 horas.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados - MS, 10 de Junho de 2021.  
 Paulo Roberto Oliveira Costa  
 Pregoeiro Oficial

### PORTARIA

**PORTARIA N.º 153/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **LEANDRO TELES DOS SANTOS**, portador do RG nº 2.404.486 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de

**Supervisor de Controle Operacional**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Guilherme Alves de Souza, exonerado através da Portaria nº 148/2021 de 07 de junho de 2021, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de junho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 154/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **OSMAR BARBOSA DE SOUZA**, portador do RG nº 175204 SSP/MT, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Gerente de Agricultura Familiar**, Símbolo **DAS-4**, ocupado anteriormente por Adimilson de Almeida, exonerado através da Portaria nº 144/2021 de 01 de junho de 2021, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de junho de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

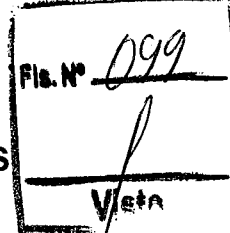
### DECRETO

**DECRETO N.º 058/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe Sobre Nomeação e Posse Dos Membros Do Conselho Municipal Do Turismo de Glória De Dourados - MS, COMTUR.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº 1.186/2021 de 28 de Abril de 2021, que institui a criação do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, Fundo Municipal do Turismo- FUNTUR e da outras providências.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia 18 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 23 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados – MS, 16 de Junho de 2021.

  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Fls. Nº 100  
Visto

ANO IV DOEGD - N.0929/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b> - <b>Vitor Vandresen Militão</b>
--	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
 LICITAÇÃO.....1

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia 18 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 23 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados - MS, 16 de Junho de 2021.  
 Paulo Roberto Oliveira Costa  
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

### RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO:** CLEBER UCHOA MARANGONI - ME CNPJ Nº 15.461.797/0001-48

**OBJETO:** Aquisição de material a ser utilizado na recuperação da sinalização viária da cidade de Glória de Dourados-MS.

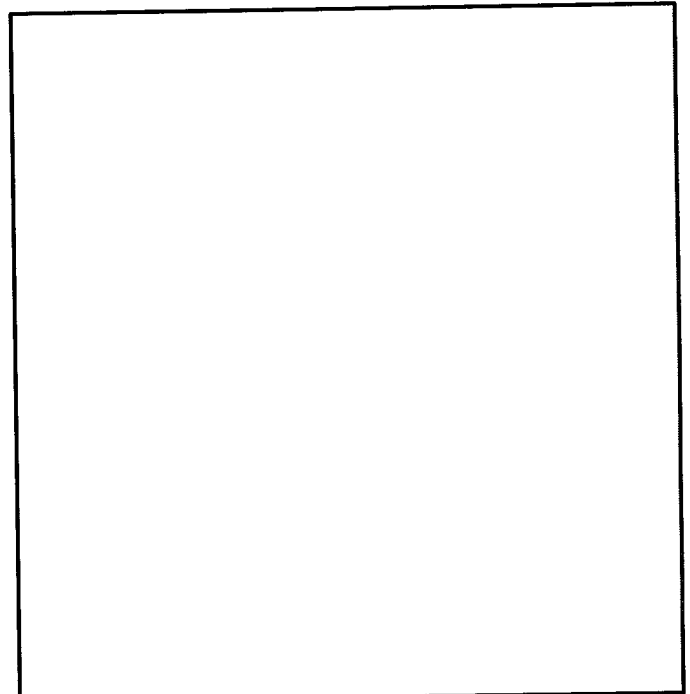
**VALOR:** O valor da despesa será de R\$ 17.407,00 (dezesete mil quatrocentos e sete reais).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

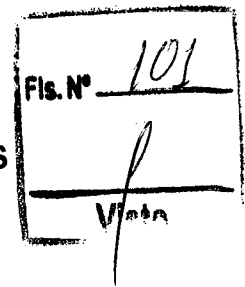
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.07	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
02.01.04.122.0002.2109	Gestão das Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - GCMT
3.3.90.30.00	Material de Consumo (Ficha 041)

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo em favor da empresa acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 16 de Junho de 2021.  
 Aristeu Pereira Nantes  
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia 23 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 25 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados – MS, 21 de Junho de 2021.

  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Fls. Nº 102

Visto

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.0933/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU  
- **Tiago Bega Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP  
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU  
- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA  
-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
-

Coordenadoria de Trânsito  
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação  
- **Admilson de Almeida**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Victoria Callegari Duarte de Souza**  
- **Vitor Vandresen Militão**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
PORTARIA.....1  
LICITAÇÃO.....1

### PORTARIA

PORTARIA Nº. 157/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Designa a Servidora Rejane Nunes de Souza como Responsável Contábil de Unidades Gestoras do Município, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VII e IX do artigo 68 da Lei Orgânica e, Considerando a necessidade de designar Responsável Contábil de Unidades Gestoras do Município, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Designada a Servidora Rejane Nunes de Souza, Matrícula Funcional 1054, CRC 8786/0, Ocupante do Cargo de Gerente de Contabilidade para atuar como Responsável Técnica Contábil de Unidades Gestoras do Município.

**Art. 2º.** As Unidades Gestoras serão informadas no momento do Cadastro da Responsável no sistema “e-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes  
- Prefeito Municipal -

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021  
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: DCA Construtora Ltda - EPP

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de serviços de implantação de Rede Coletora e Ligações Domiciliares na Cidade de Glória de Dourados-MS, em consonância com Convênio nº 0585/2008, firmado entre o Ministério da Saúde-Fundação Nacional de Saúde e este Município, e, conforme especificações contida no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária parte integrante parte integrante do **Edital de Tomada de Preço nº 001/2021.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 589.278,77 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.512.0009.1012	Construção e ampliação da rede de Água e Esgoto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 1º de Junho de 2021

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Dener Cabral Anderson – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 com abertura marcada para o dia 23 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 25 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados – MS, 21 de Junho de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Fig. Nº 103
Visto

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia 25 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 30 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados – MS, 24 de Junho de 2021.

  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Fls. Nº 104  
Visto

ANO IV DOEGD - N.0938/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - <b>Guimar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higinio dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b> - <b>Vitor Vandresen Militão</b>
---	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LDO.....	2

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 com abertura marcada para o dia 25 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 30 de Junho de 2021, às 09:00 horas.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados - MS, 24 de Junho de 2021.  
 Paulo Roberto Oliveira Costa  
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 047/2021, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 009/2009, e 094/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto da Ata de Registro de Preço, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 10 de Junho de 2021.  
**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: BIO Resíduos Transportes Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 062/2017, Pregão Presencial nº 022/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 078/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor do Contrato de R\$ 96.576,01 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e um centavo), passara para R\$ 102.326,01 (cento e seis mil trezentos e vinte e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 078/2017,

Glória de Dourados-MS, 10 DE Junho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Marcelo Gonçalves Dias - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Fls. Nº 105
Visto

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020** com abertura marcada para o dia 30 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 02 de Julho de 2021, às 09:00 horas.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados - MS, 28 de Junho de 2021.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial



ANO IV DOEGD - N.0939/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

	acordo com as especificações da norma NBR 7480				
05	FERRO 5/16 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480	KG	300	56,52	16.956,00
06	FERRO 4.2 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480	KG	500	19,73	9.865,00
07	MALHA DE FERRO 15X15 PEÇA 2,45X6MTS 4.2MM	KG	50	341,72	17.086,00
08	TRELIÇA H12 COM 6 METROS PESADA	UNID	100	79,70	7.970,00
09	TRELIÇA H8 COM 6 METROS PESADA	UNID	150	58,05	8.707,50
10	ARAME RECOZIDO LISO	KG	100	22,35	2.235,00
11	COLUNA 7X14X5/16 C/6 METROS	UNID	100	134,09	13.409,00
12	COLUNA 7X20X5/16 C/6 METROS	UNID	50	160,88	8.044,00
SUB TOTAL				03	141.647,10

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MADEIRA TABUA PINUS 0,30X2.30 PEÇA COM 3 MTS	PÇ	150	28,39	4.258,50
02	MADEIRA TABUA PINUS 0,25X2.30 PEÇA COM 3 MTS	PÇ	150	23,64	3.546,00
03	PREGO 17X21	KG	50	19,14	957,00
04	PREGO 20X30	KG	50	14,51	725,50
05	PREGO 26X84	KG	100	21,88	2.188,00
SUB TOTAL				04	11.675,00

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CIMENTO 50 KG	SC	1.500	33,00	49.500,00
02	TIJOLINHO	UNID	60.000	0,46	27.600,00
03	PEDRA BRITA 1/2	M³	300	122,09	36.627,00
04	AREIA GROSSA	M³	300	79,00	23.700,00
05	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19 1ª	UNID	18.000	0,75	13.500,00
SUB TOTAL				05	150.927,00

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	TINTA FOSCO AZUL MEDITER LATA C/ 18 LITROS	UNID	15	214,33	3.214,45
02	TINTA ESMALTE TRADICIONAL AZUL FRANCA GALÃO DE 3.600ML	UNID	50	76,28	3.814,00
03	TINTA FOSCO BCO NEVE LATA C/18 LITROS	UNID	20	214,23	4.284,60
SUB TOTAL				06	11.313,55

TOTAL GERAL (ST 01+ST 02+ST 03+ST 04+ST 05+ST 06 =) 461.440,32

Glória de Dourados-MS, 14 de Junho de 2021.

## ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa

## Testemunhas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada, que deverá ter instalações adequadas na cidade de Glória de Dourados, com fornecimento do material, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ora denominada licitadora, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 com abertura marcada para o dia 30 de Junho de 2021, às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 02 de Julho de 2021, às 09:00 horas.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

Glória de Dourados – MS, 28 de Junho de 2021.  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021  
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 18.236.979/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Laudo Agrônomico para determinação do valor de Terra Nua para o Município de Glória de Dourados-MS, conforme instrução normativa RFB Nº 1877/2019, NBR 14653-1 e NBR 14653-3.

VALOR: O valor da global de despesa será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal